

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Julgamento: Maior percentual de desconto

Regime de Execução: Execução indireta

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Órgão Contratante: Município de Posse – GO

Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis da frota municipal

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de **serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos do Município de Posse – GO**, por meio da implantação, operação e gestão de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos, microprocessados (chip) ou tecnologia equivalente, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para fornecimento sob demanda.

1.1.2. O serviço compreende o fornecimento de combustíveis automotivos, incluindo, no mínimo, **gasolina comum, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e aditivo ARLA 32**, conforme a necessidade da Administração, destinados ao atendimento das atividades institucionais das secretarias, fundos e demais unidades administrativas do Município.

1.1.3. O abastecimento deverá ocorrer diretamente nos postos integrantes da rede credenciada da contratada, pelo **preço de bomba vigente no momento do abastecimento**, aplicado o **percentual de desconto ofertado** pela contratada vencedora do certame, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

1.1.4. A contratação será formalizada por meio de **contrato administrativo**, com vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

1.1.5. A descrição detalhada da solução, os requisitos técnicos e operacionais, os prazos de execução, as responsabilidades das partes e demais condições de execução encontram-se especificados nas seções próprias deste Termo de Referência, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

1.2. Da classificação do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste

Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado.

1.2.2. Trata-se de **serviço contínuo**, haja vista a necessidade permanente de abastecimento da frota municipal para a manutenção da prestação regular dos serviços públicos essenciais, exigindo execução reiterada e ininterrupta ao longo da vigência contratual.

1.2.3. A execução do objeto não envolve fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, sendo a responsabilidade da contratada restrita à disponibilização da solução de gerenciamento, da rede credenciada de postos, dos sistemas, meios tecnológicos e demais recursos necessários ao adequado abastecimento dos veículos da Administração.

1.2.4. A contratação será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, adotando-se como **critério de julgamento o maior percentual de desconto** a ser aplicado sobre o preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2.5. A contratação não será realizada por Sistema de Registro de Preços, sendo formalizada mediante **contrato administrativo**, com execução vinculada aos limites financeiros estimados e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Da vigência e do prazo da contratação

1.3.1. A contratação será formalizada por meio de **contrato administrativo**, com **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da data de publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que ocorrer por último, observado o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O contrato poderá ser **prorrogado**, mediante termo aditivo, desde que:

- a) reste comprovada a vantajosidade da prorrogação para a Administração;
- b) a contratada mantenha todas as condições de habilitação exigidas no certame;
- c) haja interesse da Administração, devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

1.3.3. A prorrogação, quando admitida, observará os limites legais aplicáveis às contratações de serviços contínuos, não implicando alteração do objeto contratado, das condições essenciais de execução ou do critério de julgamento originalmente adotado.

1.3.4. O prazo de vigência do contrato não se confunde com os **prazos de início da execução, implantação do sistema, treinamento e operacionalização dos serviços**, os quais serão definidos de forma específica nas seções próprias deste Termo de Referência, especialmente no **Modelo de Execução do Objeto**.

1.4. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.4.1. O custo estimado da contratação, bem como o desconto referencial, mínimo unitário da licitação, segue abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor estimado para contratação (R\$)	Taxa de desconto referencial	Valor estimado após desconto (R\$)
01	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis da frota municipal, com fornecimento sob demanda, mediante aplicação de taxa de desconto sobre o preço de bomba vigente no momento do abastecimento	Global	3.877.409,85	0%	3.877.409,85

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se **devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado pela Administração Municipal, o qual analisou a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e a melhor solução para o atendimento da demanda de abastecimento da frota de veículos do Município de Posse – GO.

2.2. Conforme demonstrado no ETP, a frota municipal é utilizada de forma contínua na execução de atividades essenciais relacionadas às áreas administrativa, de saúde, educação, infraestrutura, fiscalização, transporte e demais serviços públicos, sendo o abastecimento regular e controlado condição indispensável para assegurar a continuidade dessas atividades e o atendimento adequado à população.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a contratação de **serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de rede credenciada de postos**, constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por proporcionar:

- a) maior controle e rastreabilidade das operações de abastecimento;
- b) padronização dos procedimentos operacionais;
- c) transparência na aplicação dos recursos públicos;
- d) redução de riscos operacionais e administrativos;

e) flexibilidade e capilaridade no atendimento às demandas da frota municipal.

2.4. A opção pela formalização da contratação por **contrato administrativo**, e não por Sistema de Registro de Preços, decorre da necessidade de assegurar execução contínua, gestão integrada e controle financeiro centralizado do abastecimento da frota municipal, com vinculação direta às condições estabelecidas no contrato e aos limites financeiros estimados no planejamento.

2.5. O ETP concluiu pela viabilidade da contratação, atestando que a solução escolhida atende plenamente ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e controle, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, servindo como base técnica e legal para a elaboração do presente Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota municipal, por meio de empresa especializada, responsável pela implantação, operação e gestão de sistema informatizado integrado, bem como pela disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis aptos a atender às demandas do Município de Posse – GO.

3.2. O modelo adotado prevê que o abastecimento dos veículos oficiais ocorra sob demanda, diretamente nos postos credenciados, pelo preço de bomba vigente no momento do abastecimento, aplicado o percentual de desconto ofertado pela contratada, garantindo que os pagamentos reflitam os valores reais praticados no mercado, com adequado controle financeiro e previsibilidade orçamentária.

3.3. A solução compreende todo o ciclo de vida da execução contratual, desde a implantação inicial do sistema, credenciamento dos postos, disponibilização dos meios tecnológicos e operacionais, treinamento dos usuários indicados pela Administração, até a plena operacionalização, acompanhamento, controle, fiscalização e encerramento do contrato.

3.4. A contratada será integralmente responsável pela disponibilização de todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo sistemas, tecnologias, equipamentos, meios operacionais, rede credenciada, suporte técnico e demais elementos indispensáveis ao adequado funcionamento da solução, não recaindo sobre a Administração quaisquer ônus adicionais para a implementação ou operação do serviço.

3.5. O gerenciamento do abastecimento deverá permitir o registro individualizado e rastreável de cada operação realizada, possibilitando à Administração o acompanhamento detalhado dos consumos por veículo, unidade administrativa, período, tipo de combustível e local de abastecimento, fortalecendo os mecanismos de controle, transparência e fiscalização dos gastos públicos.

3.6. A solução proposta visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, a eficiência operacional da frota municipal, a mitigação de riscos logísticos e administrativos, bem como a otimização da gestão dos recursos públicos, em estrita

conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com os princípios que regem a Administração Pública.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo e regular de combustíveis para a frota municipal, de modo a garantir a plena execução das atividades institucionais do Município de Posse – GO, observadas as condições técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá disponibilizar rede credenciada de postos de combustíveis apta a atender, no mínimo, às demandas do Município de Posse – GO, bem como a outros deslocamentos necessários à execução dos serviços públicos, incluindo, como referência mínima, os seguintes locais:

- a) Posse – GO;
- b) Goiânia – GO;
- c) Uruaçu – GO;
- d) Brasília – DF;
- e) Rodovia BR-020, no trecho compreendido entre Vila Boa – GO e Formosa – GO.

4.2.1. Outros locais poderão ser exigidos, conforme a necessidade operacional da Administração, desde que compatíveis com a execução do objeto e devidamente justificados.

4.3. O atendimento às solicitações de abastecimento deverá ocorrer de forma imediata, diretamente nos postos credenciados, sem a exigência de prazos de entrega, garantindo a pronta disponibilidade de combustíveis, inclusive para atendimento de demandas emergenciais.

4.4. A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a Administração, sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento, acessível por meio eletrônico, que permita o controle, o registro e o acompanhamento das operações realizadas.

4.5. O sistema deverá possibilitar, no mínimo:

- a) identificação do veículo abastecido;
- b) registro do tipo e da quantidade de combustível fornecido;
- c) identificação do local, data e hora do abastecimento;
- d) controle por unidade administrativa, veículo ou usuário autorizado;
- e) emissão de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros.

4.6. O gerenciamento do abastecimento deverá ser realizado por meio de cartões magnéticos, microprocessados (chip) ou tecnologia equivalente, individualizados por veículo ou por outro critério definido pela Administração, contendo mecanismos de segurança que impeçam abastecimentos não autorizados.

4.7. A contratada deverá disponibilizar treinamento inicial aos servidores indicados pela Administração, abrangendo a utilização do sistema, dos cartões ou tecnologias adotadas, bem como o acesso e interpretação dos relatórios disponibilizados.

4.8. Todos os postos integrantes da rede credenciada deverão estar regularmente licenciados, atendendo às normas ambientais, de segurança e às exigências dos órgãos reguladores competentes, especialmente aquelas aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis.

4.9. A contratada será responsável pela manutenção das condições de habilitação, pela regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental, bem como pelo cumprimento integral da legislação aplicável durante toda a vigência do contrato.

4.10. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no Estudo Técnico Preliminar, sendo vedada a subcontratação do objeto principal, ressalvado o fornecimento realizado pelos postos integrantes da rede credenciada, o que não se caracteriza como subcontratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições gerais de execução

5.1.1. A execução do objeto terá início após a **assinatura do contrato administrativo** e a **emissão da Ordem de Início da Execução**, expedida pela Administração, observado o disposto neste Termo de Referência.

5.1.2. A contratada deverá iniciar a **implementação do sistema e das rotinas operacionais de forma presencial (in loco)** no Município de Posse – GO, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Início da Execução.

5.1.3. A implementação inicial compreenderá todas as atividades necessárias à plena operacionalização da solução, incluindo, no mínimo:

- a) levantamento das informações necessárias ao cadastramento da frota e das unidades administrativas;
- b) parametrização do sistema de gerenciamento de abastecimento;
- c) disponibilização e ativação dos cartões ou tecnologia equivalente;
- d) validação dos fluxos operacionais de abastecimento;
- e) treinamento dos servidores indicados pela Administração.

5.2. Levantamento de informações e responsabilidade da contratada

5.2.1. O levantamento das informações necessárias à implementação do sistema será de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, devendo ser **realizado presencialmente (in loco)** durante a fase de implantação.

5.2.2. O cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência **não ficará condicionado**:

- a) ao envio prévio de informações pela Administração;
- b) a solicitações de dados por correio eletrônico (e-mail);
- c) a qualquer outro meio que transfira à Administração o ônus pelo levantamento de informações necessárias à execução do objeto.

5.2.3. Eventuais dificuldades operacionais, necessidades de coleta de dados ou

ajustes cadastrais deverão ser solucionados diretamente pela contratada durante a implantação presencial, não sendo admitida a suspensão ou prorrogação dos prazos por alegação de ausência de informações prévias.

5.3. Prazo de implantação e entrega da solução

5.3.1. O prazo máximo para a **conclusão da implantação, configuração do sistema, disponibilização dos meios operacionais e início pleno da execução dos serviços** será de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Início da Execução.

5.3.2. Considera-se concluída a implantação quando:

- a) o sistema estiver plenamente operacional;
- b) os veículos autorizados estiverem aptos ao abastecimento;
- c) os cartões ou tecnologias equivalentes estiverem ativos;
- d) os servidores indicados tiverem recebido treinamento;
- e) os relatórios e mecanismos de controle estiverem disponíveis à Administração.

5.3.3. O descumprimento injustificado dos prazos de início ou de implantação sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato, observado o devido processo legal.

5.4. Forma de execução contínua

5.4.1. Após a implantação, a execução do objeto ocorrerá de forma **contínua**, mediante abastecimento sob demanda, diretamente nos postos da rede credenciada, durante toda a vigência contratual.

5.4.2. A contratada deverá assegurar a **manutenção ininterrupta da operacionalidade do sistema**, da rede credenciada e dos meios tecnológicos disponibilizados, adotando medidas preventivas e corretivas sempre que necessário.

5.4.3. Qualquer interrupção que comprometa a execução do objeto deverá ser imediatamente comunicada à Administração, acompanhada das providências adotadas para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. DA JUSTIFICATIVA PARA A IMPLEMENTAÇÃO IN LOCO

5.5.1. A exigência de implementação presencial (in loco) da solução contratada fundamenta-se nos princípios da eficiência, celeridade, economicidade e adequada gestão do contrato, conforme experiências anteriores deste órgão na execução de contratos de natureza similar.

5.5.2. Embora, em tese, a implementação remota possa aparentar maior simplicidade, a prática administrativa já demonstrou que a presença física de equipe técnica especializada da contratada no local de execução:

- a) acelera significativamente o levantamento inicial das informações necessárias à parametrização do sistema;

- b) reduz dúvidas operacionais e técnicas durante a fase de implantação;
- c) evita retrabalhos decorrentes de interpretações divergentes ou incompletas de informações prestadas à distância;
- d) permite a resolução imediata de controvérsias de entendimento entre as partes;
- e) assegura maior precisão no cadastramento da frota, das unidades administrativas e dos fluxos operacionais.

5.5.3. A implementação in loco possibilita, ainda, a realização de treinamento prático e simultâneo dos servidores que irão operar o sistema e controlar o processo de abastecimento, promovendo maior domínio da ferramenta, padronização dos procedimentos e redução de falhas operacionais desde o início da execução contratual.

5.5.4. Dessa forma, a adoção da implementação presencial revela-se medida mais eficiente sob o ponto de vista técnico e administrativo, contribuindo para o cumprimento dos prazos estabelecidos, para a plena operacionalização da solução e para a mitigação de riscos na fase inicial do contrato.

5.5.5. O serviço de implementação in loco constitui parte integrante do objeto contratado, devendo todos os custos necessários à sua execução, inclusive deslocamento, alocação de equipe técnica, treinamento e demais despesas correlatas, estar integralmente incluídos na proposta apresentada pela licitante vencedora, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. Caberá ao **gestor do contrato**:

- a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e gerenciais;
- b) promover a interlocução formal entre a Administração e a contratada;
- c) verificar o cumprimento das condições pactuadas, inclusive prazos, obrigações e níveis de serviço;
- d) autorizar, quando cabível, ajustes operacionais que não impliquem alteração do objeto ou das condições essenciais do contrato;
- e) encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções, prorrogações ou outras medidas administrativas.

6.3. Caberá ao **fiscal do contrato**:

- a) acompanhar a execução técnica e operacional dos serviços;
- b) verificar a regularidade do abastecimento, da operacionalidade do sistema e da rede credenciada;

- c) conferir os relatórios gerenciais e operacionais disponibilizados pela contratada;
- d) registrar ocorrências, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução;
- e) atestar a execução para fins de medição e pagamento, quando cabível.

6.4. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento permanente para suporte técnico, esclarecimento de dúvidas e resolução de ocorrências relacionadas ao sistema, aos cartões ou à rede credenciada, garantindo resposta tempestiva às demandas da Administração.

6.5. A comunicação entre as partes deverá ocorrer, preferencialmente, por meios formais, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional, sistema informatizado ou outros meios definidos pelo gestor do contrato, sem prejuízo do registro das ocorrências relevantes nos autos do processo administrativo.

6.6. A contratada deverá fornecer à Administração, sempre que solicitado, relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, que permitam:

- a) o acompanhamento do consumo por veículo, unidade administrativa ou período;
- b) a verificação dos valores praticados nos abastecimentos;
- c) a conferência da aplicação do percentual de desconto contratado;
- d) o controle do limite financeiro estimado do contrato.

6.7. A gestão do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle, adotando-se mecanismos preventivos para mitigação de riscos e correção tempestiva de eventuais falhas, sem prejuízo da responsabilização da contratada nos casos de descumprimento contratual.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços prestados será realizada com base nos abastecimentos efetivamente realizados durante o período de referência, devidamente registrados no sistema informatizado disponibilizado pela contratada.

7.2. Para fins de medição, serão considerados, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação do veículo abastecido;
- b) tipo de combustível fornecido;
- c) quantidade abastecida;
- d) valor unitário do combustível, correspondente ao preço de bomba vigente no momento do abastecimento;
- e) percentual de desconto contratado;
- f) valor líquido após a aplicação do desconto;
- g) data, horário e local do abastecimento.

7.3. A contratada deverá disponibilizar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, relatório consolidado contendo todos os abastecimentos realizados no período, acompanhado dos demonstrativos financeiros e operacionais necessários à

conferência pela fiscalização do contrato.

7.4. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após:

- a) a conferência dos relatórios apresentados;
- b) o ateste da execução pelo fiscal do contrato;
- c) a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

7.5. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos abastecimentos efetivamente realizados, apurados com base no preço de bomba vigente à época de cada operação, aplicado o percentual de desconto ofertado pela contratada vencedora do certame, não sendo admitidos pagamentos por estimativa, antecipação ou valores mínimos mensais.

7.6. Não será admitida a cobrança de quaisquer taxas adicionais, tarifas administrativas, custos de implantação, manutenção do sistema, emissão de cartões, treinamento, suporte técnico ou outras despesas correlatas, devendo todos esses custos estar integralmente incluídos na proposta vencedora, conforme definido neste Termo de Referência.

7.7. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no contrato, mediante ordem bancária, crédito em conta ou outro meio oficialmente adotado pela Administração, observado o cronograma financeiro e a disponibilidade orçamentária.

7.8. Na hipótese de identificação de inconsistências, falhas ou divergências nos relatórios ou valores apresentados, o pagamento poderá ser **glosado parcial ou totalmente**, até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA HABILITAÇÃO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, adotando-se como **critério de julgamento o maior percentual de desconto** a ser aplicado sobre o preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento.

8.2. O critério de julgamento adotado justifica-se pela natureza do objeto, cuja remuneração está diretamente vinculada aos preços praticados no mercado no momento da execução, assegurando maior competitividade, transparência e economicidade à contratação.

8.3. A disputa será realizada em sessão pública eletrônica, na qual os licitantes apresentarão lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas no edital, sendo declarada vencedora a proposta que ofertar o **maior percentual de desconto**, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e de conformidade técnica.

8.4. Dos requisitos de habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da

documentação relativa à:

a) Habilitação jurídica:

Comprovação de existência legal da empresa, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como documentos que comprovem os poderes de representação do signatário da proposta, além de autorização ou documento equivalente que permita o exercício da atividade de gerenciamento e fornecimento de combustíveis.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

Comprovação de regularidade perante:

- a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- a Seguridade Social;
- a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Qualificação econômico-financeira:

Comprovação de que a licitante possui capacidade econômico-financeira suficiente para suportar a execução do objeto contratado, mediante apresentação dos seguintes documentos, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade:

c.1) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida nos termos da legislação vigente;

c.1.1) **Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial**, desde que:

- a) apresente plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente;
- b) comprove, por meio de documentação contábil e/ou declaração judicial, a viabilidade econômico-financeira para a execução do contrato;
- c) demonstre que a recuperação judicial não impede o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005 e da jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

d) Qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de natureza similar ao objeto deste

Termo de Referência.

8.5. A contratada deverá comprovar que dispõe de rede credenciada de postos de combustíveis compatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência ou, alternativamente, comprometer-se a providenciar o credenciamento necessário no prazo definido no edital e no contrato, sem prejuízo da execução do objeto.

8.6. É vedada a subcontratação do objeto principal, não se caracterizando como subcontratação o fornecimento de combustíveis realizado pelos postos integrantes da rede credenciada da contratada.

8.7. A licitante vencedora deverá manter válidas todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, obrigando-se a reapresentar ou renovar a documentação sempre que solicitada pela Administração.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando o histórico de consumo da frota municipal, a projeção de demanda para o período de vigência contratual e o modelo de remuneração adotado, consistente na aplicação de percentual de desconto sobre o preço de bomba vigente no momento de cada abastecimento.

9.2. Em razão da natureza do objeto, não há pré-fixação de quantidades físicas por tipo de combustível, sendo o consumo apurado conforme a efetiva utilização dos veículos oficiais ao longo da execução contratual, observado o limite financeiro estimado e os mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência.

9.3. O valor global estimado para a contratação corresponde ao montante máximo previsto para a execução do contrato durante sua vigência, servindo exclusivamente como referência orçamentária, não gerando direito subjetivo à contratada à execução integral do valor estimado.

9.4. O pagamento dos serviços será realizado exclusivamente com base nos abastecimentos efetivamente realizados, considerando:

- a) o preço de bomba praticado no posto credenciado no momento do abastecimento;
- b) a aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada vencedora;
- c) os registros constantes no sistema informatizado de gerenciamento.

9.5. A pesquisa de preços que fundamenta a estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com a legislação vigente e com as orientações dos órgãos de controle, utilizando-se, dentre outros parâmetros:

- a) contratações similares realizadas por entes da Administração Pública;
- b) práticas de mercado relativas a contratos de gerenciamento de abastecimento de combustíveis;
- c) análise de taxas de desconto usualmente praticadas em certames de mesma natureza.

9.6. A metodologia detalhada da pesquisa de preços, as fontes consultadas, os critérios adotados e as memórias de cálculo correspondentes integram os autos do processo administrativo, em documento próprio, classificado e apartado, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

9.7. Eventuais variações nos preços dos combustíveis ao longo da execução contratual não caracterizam reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a remuneração está vinculada ao preço de bomba vigente no momento do abastecimento, aplicado o desconto contratado, observadas as condições pactuadas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Posse – GO, consignadas no orçamento vigente e naqueles que vierem a substituí-lo ou complementá-lo durante a vigência do contrato.

10.2. A contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com as demais normas de planejamento orçamentário e financeiro aplicáveis, observados os limites legais e a disponibilidade de recursos.

10.3. A emissão da Nota de Empenho precederá a execução das despesas, em conformidade com o artigo 60 da Lei nº 4.320/1964 e com o disposto na Lei nº 14.133/2021, ficando o pagamento condicionado à regular liquidação da despesa.

10.4. A indicação específica das dotações orçamentárias será realizada no momento da formalização do contrato, podendo abranger recursos de diferentes unidades orçamentárias, conforme a vinculação das despesas às respectivas secretarias, fundos ou órgãos demandantes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Disposições gerais

11.1.1. A CONTRATADA que descumprir as condições, prazos ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável ficará sujeita às sanções administrativas previstas neste item, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

11.1.2. A aplicação das sanções observará o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, mediante instauração de **regular Processo Administrativo de Responsabilização**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Advertência

11.2.1. Poderá ser aplicada **advertência por escrito** quando forem constatadas falhas na execução contratual que não justifiquem penalidades mais severas e que possam ser sanadas no prazo fixado pela fiscalização.

11.3. Multas

11.3.1. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multas, proporcionais à gravidade da infração, observados os limites legais, classificadas da seguinte forma:

a) Inconformidade leve

Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia**, limitada a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da etapa ou parcela afetada, nas seguintes hipóteses:

- não entrega de documentos no prazo estabelecido;
- atraso injustificado no início das atividades ou no cumprimento das etapas contratadas.

b) Inconformidade moderada

Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, quando ocorrer:

- entrega de serviços em desacordo com o especificado, sem regularização no prazo definido;
- não manutenção das condições da proposta, salvo justificativa superveniente aceita pela Administração;
- subcontratação não autorizada ou em desacordo com o contrato.

c) Inconformidade grave

Aplicam-se:

- multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global da etapa, quando houver não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida, se convocada dentro da validade da proposta;
- multa de **1% (um por cento) ao dia**, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso injustificado ultrapassar 30 (trinta) dias;
- multa de **15% (quinze por cento)** da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial injustificada.

d) Inconformidade gravíssima

Aplicam-se:

- multa de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total do objeto;
- multa de **30% (trinta por cento)** da parcela inadimplida, quando a inexecução parcial gerar grave dano à Administração, comprometer a continuidade dos serviços públicos ou violar o interesse coletivo.

11.4. Reincidência

11.4.1. Em caso de reincidência, as multas poderão ser aplicadas em dobro, respeitado o limite máximo de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato.

11.5. Impedimento de licitar e contratar – até 3 (três) anos

11.5.1. A CONTRATADA poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **3 (três) anos**, quando:

- a) der causa a atrasos injustificados na execução dos serviços;
- b) der causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) provocar inexecução parcial com prejuízo relevante à Administração;
- d) deixar de entregar documentação exigida no processo de contratação;
- e) não manter a proposta, salvo justificativa superveniente aceita;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar documentação necessária no prazo de convocação.

11.6. Impedimento de licitar e contratar – até 6 (seis) anos

11.6.1. A CONTRATADA poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **6 (seis) anos**, quando:

- a) apresentar documentação ou declaração falsa;
- b) fraudar a execução da contratação;
- c) agir de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) incorrer, isolada ou cumulativamente, em:
 - 1 (uma) infração gravíssima;
 - 2 (duas) infrações graves;
 - 3 (três) infrações moderadas;
 - 4 (quatro) infrações leves; ou
 - 5 (cinco) infrações diversas, independentemente da gravidade.

11.7. Declaração de inidoneidade

11.7.1. Poderá ser aplicada a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, condicionada ao ressarcimento integral dos danos causados e ao cumprimento das penalidades impostas.

11.8. Direito ao contraditório e à ampla defesa

11.8.1. É assegurado à CONTRATADA o **direito ao contraditório e à ampla defesa** em todas as fases do processo de aplicação das sanções administrativas.

11.9. Multas e responsabilidade civil

11.9.1. A aplicação de multa não exige a CONTRATADA da obrigação de **reparar**

integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção das medidas judiciais cabíveis.

11.10. Atualização monetária das multas

11.10.1. As multas não recolhidas no prazo fixado serão **atualizadas monetariamente**, conforme índice previsto no contrato, até a data do efetivo pagamento.

11.11. Registro das penalidades

11.11.1. As penalidades aplicadas serão **registradas no SICAF ou sistema equivalente**, nos termos da legislação vigente.

Posse – GO, 09 de Janeiro de 2026

Abílio Francisco de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Administração
Município de Posse – GO